



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

LEI Nº 1.855, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO POR DESUSO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

**Art. 1º.** Fica o Município de Timbé do Sul, nos termos estabelecidos pelo Art 8º, § 3º da Lei Orgânica Municipal, autorizado a proceder a doação de imóvel público constituído de um terreno com área de 450,00 (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), localizado em Rio do Norte, Matrícula do Registro de Imóveis sob nº 18.734 e um prédio em alvenaria, medindo aproximadamente 66,00 m2, onde funcionava a Escola Municipal Rio do Norte, edificada sob o mesmo terreno, em favor de **Zenaldo Polli**, CPF nº 636.355.349-00 e RG nº 1.976.174-0.

**Art. 2º** - Ao donatário caberão todas as despesas decorrentes da transferência física bem como escrituração do imóvel, cabendo-lhe o prazo de 120(cento e vinte) dias para realização do mesmo.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Timbé do Sul - SC, 22 de Agosto de 2017.

**Roberto Biava**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta  
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	--	---